



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO

Nº 016162

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,
a *****BRUNO REI DE FRANÇA*****

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775, de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente; considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº **0.050.200-6**

OUTORGA a *****BRUNO REI DE FRANÇA**, brasileiro, casado, agricultor, residente na Comunidade Ponte Velha,

, portador da Carteira de Identidade

RG Nº **024.631**, expedida pela **SSP/MT** e do CPF nº **208.416.981-04**,
o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada **GLEBA**
SAMAMBAIA***** com **2,1239 ha** hectares

(Dois Hectares Doze Ares e Trinta e Nove Centiares.)

localizada no Distrito de ***** , no Município de
JANGADA - MT ***** , neste Estado, possuindo os

seguintes limites e confrontações:

PV134 - PV135: com Azimutes de **97°48'30"** e distância de **156,59m** confrontando com **Teodoro Rei de França**; **PV135 - PV138:** com Azimutes de **154°32'53"** e distância de **86,92m** confrontando com **Alicio da Silva**; **PV138 - PV139:** com Azimutes de **212°56'40"** e distância de **144,11m** confrontando com **Alicio da Silva**; **PV139 - PV134:** com Azimutes de **332°39'21"** e distância de **248,45m** confrontando com **Estrada Municipal**. **RESUMO DOS LIMITES:** Norte: **Estrada Municipal**; Sul: **Teodoro Rei de França/Sidney Marques dos Santos**; Leste: **Teodoro Rei de França/Sedney Marques dos Santos**; Oeste: **Teodoro Rei de França/Estrada Municipal**. **Matrícula:** **15.700 Livro nº 2 Fls. 01 e 01vº - Serviço de Registro de Imóveis de Rosário Oeste-MT**, através da Portaria nº 086/98 publicado no D.O.E em de 09.06.98. **Ressalva:** O Registro deste Título fica vinculado a apresentação do comprovante de recolhimento do I.T.B.I. *****

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2000.

~~DANTE MARTINS DE OLIVEIRA~~
~~Governador do Estado de Mato Grosso~~

~~FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ~~

~~Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários~~

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do INTERMAT

A 2^a via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 533/051/892
às fls. 029 do Livro 187 de Registro de Títulos Definitivos.
Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, aos 26 dias
do mês de setembro de XX 2.000 0/0/0

~~Marcio Tadeu Góes da Gama
Chefe do Acervo Fundiário e Titulação
CRC-9876/INTERMAT~~

Durante Sessão do Conselho
Acadêmico Administrativo

Benedito Vicente A. Martins
Assistente Administrativo
INTERMAT

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0030_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 187_01616

2

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0030_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 187_01616

2.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 6E5693789E0F53E77F5986661FE71782

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 16/01/2026 09:48:44

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 16/01/2026 09:48:44

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 16/01/2026 09:48:44

